



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

Artigo 1º

Lei habilitante

1. O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, atentos ainda ao disposto nas alíneas h), o) e v) do nº 1, do artº 16º, da referida lei.

Artigo 2º

Objecto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento tem por objecto a determinação dos procedimentos e critérios no âmbito dos apoios a conceder pela Junta de Freguesia de Gouveia às entidades e organismos legalmente existentes na Freguesia.
2. Consideram-se entidades e organismos, designadamente: Associações, Fundações, Clubes, Colectividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras que prossigam fins de interesse público.
3. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.

Artigo 3º

Apoios

1. Para efeitos do presente Regulamento, os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro ou bens materiais ou apoio logístico, compreendendo este último a cedência de meios, humanos, materiais e serviços.

Artigo 4º

Atribuição dos apoios

1. Podem solicitar os apoios previstos no presente Regulamento as entidades e organismos:
 - a) Com sede na freguesia;
 - b) Excepcionalmente, quando não sediadas na Freguesia, prestem apoio efectivo à Freguesia ou aos seus munícipes ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da Freguesia ou do Concelho;
 - c) Sejam titulares de declaração de não dívida das finanças e declaração comprovativa da situação contributiva perante a segurança social.
2. Os apoios solicitados podem ter as seguintes finalidades:
 - a) Apoio a investimentos
 - b) Apoio à actividade regular
 - c) Apoio a actividades ou eventos específicos



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



Artigo 5º

Apoios a investimentos

1. A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de bens terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da Freguesia ou do Concelho considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- b) Qualidade, consistência do projecto, bem como a intervenção continuada nas áreas de actividade a que se destina.

Artigo 6º

Apoio à actividade regular

1. Os apoios financeiros à actividade regular constituem um estímulo à continuidade do trabalho da entidade requerente, avaliado o interesse público que lhe está subjacente.

Artigo 7

Apoio a actividades ou eventos específicos

1. A definição dos apoios financeiros a atribuir às entidades para actividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da actividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante, para a Freguesia ou o Concelho, nomeadamente os seguintes critérios:

- a) – Número de praticantes e modalidades ;
- b) – Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;
- c) – Impactos directos para a economia ou desenvolvimento da Freguesia ou do Concelho, nomeadamente afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições, etc.;
- d) – Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir:

Artigo 8º

Apoio logístico

1. O apoio logístico deve ser solicitado com uma antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data prevista para sua disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.
2. Este tipo de apoio depende da disponibilidade dos meios solicitados.

Artigo 9º

Pedido e atribuição dos apoios

1. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento devem fazê-lo através de requerimento dirigido á Junta de Freguesia onde constem as seguintes informações:
 - Identificação da requerente
 - Descrição dos objectivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



-Especificação do apoio pretendido

- Previsão dos custos totais do projecto ou acção em causa, bem como de outras participações

2. Na apreciação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.

3. A atribuição dos subsídios será efectuada por deliberação da Junta de Freguesia, tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da disponibilidade orçamental.

Artigo 10º

Protocolos

1. As participações financeiras e as cedências de bens serão concedidas sob a forma de protocolo onde constem os direitos e deveres das partes.

2. O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode condicionar a atribuição de novos subsídios, bem como o ressarcimento das verbas e/ou bens concedidos.

Artigo 11º

Publicitação

1. As entidades apoiadas deverão disso fazer menção, com a inserção do logótipo da Freguesia nos materiais promocionais da sua actividade ou acção (cartazes, folhetos, Mupis, Desdobráveis, etc.) e/ou autorizando a instalação de suportes promocionais da Freguesia nos locais onde decorram as actividades ou eventos apoiados.

Artigo 12º

Casos omissos

1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação por Edital a colocar nos locais de estilo.

(Aprovada pela Junta de Freguesia em 3/6/2014)

(Aprovada pela Assembleia de Freguesia em 24/6/2014)